



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1484

IPIRANGA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº. 07/2021

Súmula: Orienta as Instituições de Ensino quanto aos procedimentos pertinentes ao encerramento do período letivo 2021/1 (cursos anuais) e 2021/2 (cursos semestrais - EJA) no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE.

A Secretária de Municipal Educação de Ipiranga, Silvana Carneiro Gottens, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro 1988.
- Lei Federal nº 9394/96 que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei Federal nº 13.709/2018 que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Instrução nº 22/2017 - SUED/SEED que estabelece as normas e prazos para preenchimento do Livro

Registro de Classe On line.

f) Instrução Normativa nº01/2021-DGDE/DPGE/SEED que instrui sobre os procedimentos necessários à LGPD para uso e acesso ao Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE.

g) Resolução nº 5.022/2020 - GS/SEED que estabelece o calendário escolar para o ano letivo de 2021.

h) Instrução Normativa nº 03/2021-SEED/DPGE que instrui sobre os procedimentos de efetivação de matrículas para o ano letivo de 2022.

i) Demais documentos normativos e/ou orientadores emitidos pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná referentes ao processo de matrícula na Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

j) Orientação Normativa nº 001/2021 - SMEC que orienta sobre o preenchimento do Livro Registro de Classe Online das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipiranga Estado do Paraná para o Ano Letivo de 2021.

l) Orientação Normativa nº 004/2021 - SMEC que orienta sobre os procedimentos para efetivação das matrículas nas instituições de ensino da rede pública municipal que ofertam atendimento de **Ensino Fundamental Anos Iniciais** para o ano letivo de 2022.

m) Orientação Normativa nº 005/2021 - SMEC que orienta sobre os procedimentos para efetivação de matrículas nas instituições de ensino na rede pública municipal que ofertam atendimento de Educação Infantil nas etapas - Creche 0 a 3 anos e/ou Pré Escola - Infantil 4 e 5 anos para o ano letivo de 2022.

n) Demais documentos normativos e/ou orientadores emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC referentes ao processo de matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino de Ipiranga /PR.

Orienta quanto aos procedimentos obrigatórios às Instituições de Ensino da Rede de Ensino Pública do Município e que utilizam o Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, pertinentes ao encerramento do ano letivo 2021.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O cumprimento do total de dias letivos previstos no Calendário Escolar vigente, cujo encerramento do Ano Letivo de 2021 ocorrerá no dia 17 de dezembro.

1.2. Cumprimento das prerrogativas existentes no "Termo de Compromisso e Responsabilidade para utilização do Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE Web, em especial os itens:

(...) 7. Cumprir integralmente os cronogramas e procedimentos estabelecidos pela SEED, sob pena de bloqueio imediato ao uso do Sistema disponibilizado.

(...) 8. Cumprir os prazos de geração dos arquivos nos 4 (quatro) momentos referenciais: Matrícula Inicial (março), Censo Escolar (maio), Matrícula (agosto) e Relatório Final (dezembro), sob pena de bloqueio imediato ao uso do Sistema disponibilizado.

(...) 10. Registrar com fidedignidade e veracidade os dados no Sistema SERE "Escola Web", de acordo com a realidade da instituição de ensino e registros escolares de seus estudantes, para composição da Base Central de Dados (ABC), sendo de uso oficial da SEED e do Censo Escolar da Educação Básica.

1.3. Cumprimento dos princípios estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no processo de tratamento dos dados dos estudantes, visando a fidedignidade dos dados referentes ao rendimento, movimentação, matrículas, efetivação do Censo Escolar da Educação Básica de 2021 e emissão do Relatório Final.

1.4. O encerramento do período letivo 2021, no dia 17 de dezembro será:

a) No Sistema SERE para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos - EJA.

2. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO NO SISTEMA SERE

Embora todos os dados cadastrais das Instituições sejam importados automaticamente do Sistema de Administração da Educação - SAE, compete ao gestor escolar:

2.1. Conferir todos os dados cadastrais, nome e endereço (conforme constam em resolução) e as eventuais divergências dos demais dados cadastrais, devem ser reportadas ao Setor de Estrutura e Funcionamento do Núcleo Regional de Educação (NRE) responsável pela Instituição de Ensino, para que esse Setor realize os procedimentos pertinentes junto à Coordenação de Registros Educacionais - CRE/SEED.

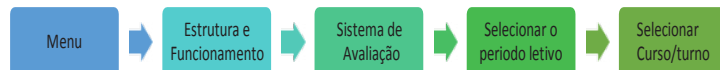
2.2. A atualização de endereço e e-mail institucional e/ou número telefônico deverão ser atualizados pelo Secretário Escolar, diretamente no Sistema SERE, em:



3. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

O Sistema de Avaliação é o conjunto de informações básicas, porém essenciais, para a definição das regras para a geração e emissão dos documentos escolares que preveem e/ou representam conclusões de períodos avaliativos (bimestres, trimestres, semestre/ou ano letivo) e documentos oficiais de registros (relatórios finais) juntos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED). Essas informações são oriundas do Regimento Escolar, Calendário Escolar vigente para o Ano Letivo e a Matriz Curricular do curso em questão.

Compete ao Secretário Escolar acessar o Sistema de Avaliação, registrado no SERE, e conferir as informações efetivadas e, se elas contemplam a realidade escolar, evitando desta forma todo e qualquer registro/carga horária e/ou resultado equivocados nos documentos. Essa conferência poderá ser realizada em:



3.1. Instituições que ofertam o Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

O sistema emitirá de forma automática um asterisco(**) e a observação que o Ensino Religioso não tem registro de nota.

3.2. Eventuais impossibilidades de inserção de registro do Ensino Religioso no Sistema, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC antes dos procedimentos de cálculo do "resultado final".

4. MATRIZ CURRICULAR

4.1. Compete à Instituição de Ensino, verificar se as Matrizes Curriculares vinculadas ao Sistema SAE para os seus cursos por turno estão de acordo com a matriz aprovada pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR conforme parecer emitido.

Essa consulta deverá ser realizada em:



4.2. É de responsabilidade da Instituição de Ensino, conferir na emissão dos Relatórios Finais, atendo-se na organização e sequência alfabética das disciplinas da Base Nacional Comum (BNC), Parte Diversificada (PD) e Formação Específica (FE) para cada um dos cursos, série e turno ofertadas. Essa verificação deverá ser realizada a partir da emissão do Relatório Final e/ou de uma ficha Individual por curso/série e turma.

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1484

IPIRANGA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

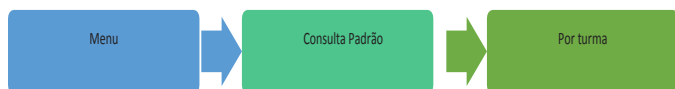
PÁGINA - 2



5. DADOS CADASTRAIS DOS ESTUDANTES

5.1. Atualização e validação dos dados cadastrais no Sistema SERE.

A atualização e validação dos dados cadastrais dos estudantes vinculados à Instituição de Ensino deverão ser efetuada pela funcionalidade:



Na página disponibilizada pelo Sistema SERE, o secretário escolar deverá selecionar a turma e na sequência clicar no ícone do "lápis" existente à frente do nome decada aluno para acessar os dados cadastrais do estudante, e consequentemente realizarosprocedimentos necessários.

Ao utilizar essa função, o Sistema SERE "compreenderá" que os dados cadastrais foram revisados e a data na qual a ação foi realizada passará a ser considerado na geração do relatório deatualizados e/ou desatualizados, cuja principal finalidade é auxiliar a Instituição de Ensino a conferir e gerenciar o fluxo der revisões e atualizações dos dados.



5.2. Compete à Instituição de Ensino conferir, corrigir e validar quando necessário:

Campo	Conteúdos
Nome do Estudante	Se o nome digitado está sem abreviaturas e se está fidedignoaos documentos pessoais apresentados no ato da matrícula(preferencialmente a certidão de nascimento e na ausência dela, utilizar outro documento oficial de identificação pessoal). A digitação do nome do estudante deverá obrigatoriamente, ser idêntica ao existente no documento de identificação oficial apresentado à escola, mantendo-se a acentuação e grafia, não sendo permitido qualquer tipo de abreviatura, subtração de nomes e/ou utilização de caracteres especiais. OBS.: O Sistema SERE está preparado para permitir a Utilização do "Ç", "™", "®" e algarismos romanos.
Data de Nascimento	Se a data de nascimento registrada no Sistema SERE é a mesma existente na certidão de nascimento e/ou documento oficial de identificação apresentado à escola. OBS.: É extremamente importante averiguar que a data informada é de fato o dia do nascimento e não a data de expedição do documento apresentado.

Certidão de Nascimento/Casamento	Se todos os campos do cadastro dos estudantes,em especial Os destinados à certidão de nascimento e/ou casamento do estudante estão registrados corretamente.
CPF e Celular do Responsável	Se os campos destinados ao número doCPF e do telefone Celular do responsável legal estão devidamente preenchidos.
CPF do estudante	Facultativo para estudantes menor de 18 anos, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos - EJA. Caso seja preenchido o nome do estudante deverá ser igual ao que consta na basedaReceita Federal. Obrigatório para estudantes maiores de 18 anos, conferindo/inserindo o nome como constanabaseda Receita Federal. PROIBIDO autilização de CPF de terceiros, ou seja, o funcionário deverá conferir se o nome que consta no Documento como número do CPF é o do aluno.
RG do estudante	Se apresentado à Instituição de Ensino, os seus dados deverão ser incluídos no cadastro.
Filiação	Na ausência da informação do nome de pai e/ou mãe, Obrigatoriamente deverá ser informado (marcado) a opção "não declarado".
Endereço	Se os dados informados como endereço residencial, zona de residência, tipo identificação GEO (concessionária de energia elétrica ou água) e o número da identificação (número da unidade consumidora constante na fatura de energia ou água) estão corretos e atualizados.

6. MOVIMENTAÇÕES DE ESTUDANTES

6.1. Compete à Instituição de Ensino verificar antes da realização dos cálculos:

- Se todos os registros de movimentações (transferência expedida, desistente, remanejamento e/ou reclassificação) foram corretamente incluídos.
- Conforme previsto na Instrução 22/2017 –SUED/SEED, "item12" o registro "desistente" só pode ser realizado ao final do ano letivo.
- Se todos os estudantes com caracterização da matrícula como "sem frequência para o censo escolar" foram movimentados como "desistentes" antes dos procedimentos de fechamento da turma. Ao realizar a movimentação, será necessário informar a data e o motivo.



- Se os registros de matrícula "excluído por erro", "matrícula sem frequência para o censo escolar", "transferência de curso e/ou turno" e/ou "matrícula remanejada" não serão listados no relatório final.
 - Se após a realização dos cálculos finais, todos os estudantes apresentaram um resultado (aprovado, reprovado ou reprovado por frequência) para o período letivo de 2021.
- 6.2.** A definição de "aprovado", "reprovado" ou "reprovado por frequência" no Sistema SERE para um estudante é o resultado matemático (gerado a partir da quantidade de avaliações e pesos) do Sistema de Avaliação para as notas e faltas registrados ao longo do período letivo.
- 6.3.** Toda e qualquer transferência de estudantes entre Instituições de Ensino só podem ocorrer durante a vigênciado período letivo, ou seja, no período compreendido entre o 1º e o último dia letivo.
- 6.3.1.** Obrigatoriamente todo e qualquer estudante transferido durante o 1º e o último dia letivo vigente, terá em seus documentos a informação pertinente à situação da sua matrícula, ou seja, "transferido" e essa situação se manterá até a sua matrícula em uma outra Instituição de Ensino para finalizar o ano letivo vigente.
- 6.4.** Caso durante o período de transição entre um ano letivo e o outro (final do mês dezembro após a

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1484

IPIRANGA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA - 3

realização do cálculo final e mês de janeiro) for manifestado pelo responsável pelo aluno, o interesse em não continuar na Instituição no próximo ano letivo, embora ele utilize a terminologia "transferência" o procedimento correto a ser realizado compreende em apenas emitir o Histórico Escolar e a Ficha Individual do estudante.

6.4.1. Os alunos que forem movimentados como transferidos no Sistema SERE não poderão ser excluídos das turmas em que estiverem vinculados.

7. PROCEDIMENTOS DE CÁLCULOS DOS "RESULTADOS FINAIS".

7.1. É de responsabilidade do secretário escolar:

a) Conferir se todos os registros de notas e faltas foram efetuados conforme a periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, semestral, etc.) prevista no regimento escolar e sistema de avaliação.

b) Verificar se todos os registros de notas, frequência, exceções, bem como os sistemas de avaliações de todos os cursos e turmas do ano letivo de 2021 estão inseridos e corretos no Sistema SERE.

7.2. O Cálculo do "Resultado Final" dos estudantes só poderá ocorrer após a validação de todos os procedimentos citados, turma a turma de todos os cursos/programas/atividades ofertados em 2021 pela Instituição de Ensino.

7.2.1. O Cálculo do "Resultado Final" no Sistema SERE deverá ser realizado em:



7.2.2. Após finalizado o procedimento de Cálculo do "Resultado Final" de todas as turmas e de todos os cursos, programas e atividades ofertadas em 2021 (anuais e semestrais), deverá ser emitido o edital de "Resultado Final" em:



Tendo em mãos todos os editais, conferir se os resultados de todos os estudantes possuem uma situação final informada pelo Sistema SERE, atendo-se com maior cuidado os registros da situação final de Reprovado por Frequência.

OBS.: Sugere-se a disponibilização de uma via do Edital de Resultado Final à equipe pedagógica, como ferramenta auxiliar para as análises e deliberações do Conselho de Classe Final.

7.2.3. Para os cursos com avaliação descritivas e/ou ciclos, o secretário escolar deverá informar quais estudantes não obtiveram o resultado de aprovado. Esse registro deverá ser realizado em:



7.2.4. Desde que previsto no Regimento Escolar e conste no Sistema de Avaliação os critérios para cálculo ("pesos"), a oferta de Exame Final/Recuperação Final poderá ser realizada, contudo compete ao Núcleo Regional de Educação-NRE verificar e validar se as informações e procedimentos estão corretos.

7.3. As deliberações do Conselho de Classe Final, quanto aos estudantes que devem ter a inserção do registro "Aprovado por Conselho de Classe" só podem ser inseridas no Sistema SERE, após a realização do Cálculo de "Resultado Final". Esse registro deverá ser realizado nas disciplinas citadas para os respectivos alunos em suas respectivas turmas em:



7.3.1. Eventuais alterações e/ou adequações de notas e/ou frequências consolidadas (enviadas) do LRCOM para o Sistema SERE só podem ser realizadas, conforme procedimentos previstos pela documentação escolar, no LRCOM, dentro dos prazos e pelos perfis de acessos autorizados. Toda e qualquer alteração realizada exigirá o reenvio dos dados da turma para o Sistema SERE e consequentemente o reprocessamento dos cálculos e eventuais registros posteriores já

realizados.

7.3.2. Caso, após a inserção do registro do Conselho de Classe, o secretário escolar, por equívoco realize um novo Cálculo de "Resultado Final", obrigatoriamente será preciso reconferir os resultados e inserir novamente todos os registros do resultado aprovado por conselho de classe por disciplina para todos os alunos indicados da turma recalculada.

7.3.3. Se o cálculo for efetuado após o registro da decisão do Conselho de Classe, registrar novamente o resultado do Conselho de Classe.

8. CONFERÊNCIA DO "RESULTADO FINAL"

Uma vez realizados todos os procedimentos que antecedem a realização do Cálculo de "Resultado Final" e as eventuais adequações posteriores às conferências e deliberações do Conselho de Classe Final, é de responsabilidade do secretário escolar:

8.1. Conferir detalhadamente todos os "resultados finais" dos estudantes, e caso identifique qualquer divergência e/ou dúvida quanto a veracidade dos dados, iniciar imediatamente todos os procedimentos de correção.

9. RELATÓRIO FINAL

Finalizadas todas e quaisquer correções e/ou não havendo registros a serem corrigidos, a Instituição de Ensino deverá realizar a emissão (impresa ou digital) do relatório final contendo todos os seus alunos, turmas, seriações e turnos em ordem alfabética.

Ressalta-se que o cumprimento de todos os procedimentos e os respectivos cuidados, minimiza a possibilidade de eventuais erros, contudo é extremamente importante e necessário proceder mais uma vez uma criteriosa conferência de todos os dados gerados no relatório final.

9.1. Procedimentos para complementações e/ou validação dos registros do Relatório Final no Sistema SERE.

a) Digitar as observações que se fizerem necessárias e confirmá-las na funcionalidade:



b) Todas as correções de nomes geradas por processos judiciais e/ou alteração do estado civil (casamento/divórcios) serão incluídas automaticamente pelo Sistema SERE como observações do Relatório Final, desde que corretamente registradas nos cadastros dos estudantes pela função "Corrigir Nome" disponível em:



c) Os relatórios complementares de Estágio e/ou Relatório Final de Regularização Escolar/Revalidação de Estudos não possuem campo destinado ao registro de observações. A emissão destes documentos deverá ser realizada acessando no menu do Sistema SERE:



d) Conferir digitalmente (tela) para cada curso autorizado e ofertado pela Instituição no ano letivo vigente:

I. Se todas as disciplinas e respectivas cargas horárias previstas nas matrizes curriculares estão corretas.

II. Se todas as seriações e seus respectivos alunos estão corretos.

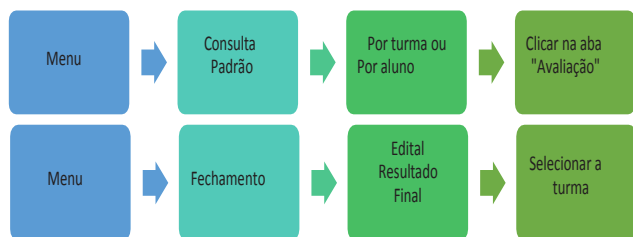
III. Se todas as informações e registros (relatórios) de adaptações, dependências e integrações estão contemplados.

IV. Se todos os estudantes submetidos ao processo de Regularização e/ou Revalidação de Estudos estão citados.



V. Se a síntese do sistema de avaliação e as eventuais observações automáticas e/ou digitadas aparecem no Relatório Final em tela.

e) Antes da finalização dos procedimentos de emissão do Relatório Final reforça-se a importância e necessidade da conferência de todos os resultados dos alunos. Qualquer correção realizada, a qualquer momento, nos procedimentos finais, exige o reinício de todos os procedimentos já realizados. Essa conferência deverá ser realizada em:



9.2. Caso haja a necessidade de realizar a adequação de alguma informação e/ou registro para um único aluno ou número reduzido de alunos independente da sua seriação e/ou turma, o secretário escolar poderá realizar de forma individual o recálculo do "resultado final".

9.2.1. As eventuais inserções de observações deverão ser realizadas no campo específico "Observações do Relatório Final" pela funcionalidade:



9.2.2. Finalizadas todas as conferências no Sistema SERE e não existindo nenhuma correção a ser realizada, a Instituição de Ensino deverá disponibilizar virtualmente o Relatório Final para a Equipe da Documentação Escolar do seu Núcleo Regional de Educação e/ou da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

9.2.3. Caso após a realização de todos os procedimentos pertinentes à Instituição de Ensino, para eventuais correções tenham sido realizados e ainda persistam as divergências de registros, a situação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

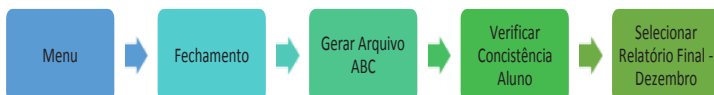
10. CRÍTICA DE CONSISTÊNCIA, GERAÇÃO E ENVIO DO ARQUIVO DO RELATÓRIO FINAL.

A utilização da ferramenta/funcionalidade geração de crítica de consistência é destinada para identificação de eventuais erros e/ou problemas que possam se tornar impeditivo à geração dos arquivos para as sações previstas pelo Departamento de Governança de Dados e a Coordenação de Registros Educacionais.

Para cada momento previsto no cronograma anual, são realizados ajustes específicos, e que permanecem programados até a data prevista para início dos procedimentos para a próxima ação institucional.

Neste momento do ano letivo, a Instituição de Ensino ao utilizar a funcionalidade deverá sinalizar que as ações são relacionadas ao Relatório Final-Dezembro.

10.1. Considerando que alguns resultados apontados pelo Sistema SERE, após a Geração da Crítica de



Consistência, estão relacionadas a campos e/ou registros que podem estar vinculados à informações de outras Instituições de Ensino, orienta-se que a funcionalidade seja utilizada, a partir da data de sua liberação, sendo reutilizada após a resolução dos problemas reportados.

10.2. Resolvidas as pendências e/ou situações reportadas pelo Sistema SERE como obstáculos à geração do arquivo, será liberado de forma automática a utilização do botão "Gerar Arquivo", que após clicada realizará o upload de todas as informações dos estudantes da Instituição de Ensino para a BaseWEB.

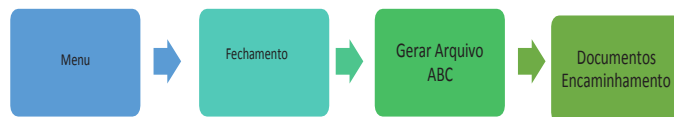
OBS.: Esse procedimento só poderá ser realizado uma única vez, sendo assim os dados enviados não poderão ser substituídos.

10.3. As Instituições de Ensino, que ofertam cursos semestrais, deverão realizar todo o procedimento da "Geração de Arquivo ABC - Relatório Final - Dezembro" no período letivo 2021/1.

OBS.: Os cálculos das turmas semestrais ofertados em 2021/2 deverão estar concluídos no período letivo 2021/2.

11. VALIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO CENSO ESCOLAR 2021.

Todos os procedimentos realizados para o encerramento do período letivo de 2021, constituirão a etapa final no Sistema SERE da Coleta de Dados para o Censo Escolar de 2021, sendo assim compete à Instituição de Ensino, conferir os dados de "Rendimento e Movimento Escolar" disponível em:



11.1. O Relatório da "Validação de Informações do Rendimento e Movimento Escolar e o Termo de Compromisso" deverão ser impressos, assinados pelo gestor da Instituição de Ensino e arquivado na Instituição e sugere-se quando necessário o envio digital ao NRE.

11.2. Obrigatoriamente a impressão do Relatório de "Validação de Informações do Rendimento e Movimento Escolar" deverá ocorrer no mesmo dia em que for gerado o arquivo do Relatório Final.

11.3. A impressão e/ou envio do documento à equipe do NRE não substituiu a obrigatoriedade do gestor escolar realizar os procedimentos pertinentes no Sistema Educacenso para a correta representação da realidade escolar na etapa "Situação do Aluno".

12. FECHAMENTO DAS TURMAS DOS CURSOS E SERIAÇÕES OFERTADAS.

A renovação de matrícula dos estudantes no Sistema SERE está atrelada ao registro do seu "Resultado Final" no período letivo anterior ao fechamento das turmas até então ofertadas. Finalizados todos os procedimentos de cálculo se as devidas conferências, o secretário escolar deverá realizar o fechamento de todas as turmas ofertadas no ano letivo de 2021 pela funcionalidade:



13. ENCERRAMENTO DO PERÍODO LETIVO

O encerramento do(s) período(s) letivo(s) do ano de 2021, só poderá ocorrer após o último dia letivo previsto em Calendário Escolar, assim como nenhum documento de Conclusão de Curso ou Série(ano) poder ser emitido.

Os casos não contemplados nesta Orientação serão analisados e homologados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ipiranga, 15 de dezembro de 2021.

SILVANA CARNEIRO GOTTEMS
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1484

IPIRANGA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA - 5

ANEXO I
CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2021.

Atividades	Período	Executor
Cálculo do "Resultado Final" das turmas e encerramento do período letivo 2021 nas Instituições de Ensino	20/12/2021 a 14/01/2022	Instituições de Ensino
Liberação da base de anexação do "RelatórioFinal" para as Instituições de Ensino	05/01/2022 a 14/01/2022	Coordenação SERE e CELEPAR
Geração do Arquivo RF 2021- Instituições de Ensino	10/01/2022 a 14/01/2022	NRE e Instituições de Ensino
Acompanhamento da base de anexação e entrega do relatório de validação do Censo Escolar ao NRE.	Do encerramento do período letivo a 14/01/2022	Instituições de ensino, NRE e CRE
Auditoria	17/01/2022 a 28/01/2022	Instituições de Ensino, NRE e CRE

DECRETO Nº. 131/2021

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal entre os dias 22/12/2021 e 31/12/2021.

Douglas Davi Cruz, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Considerando a ocorrência dos Feriados de Natal e de Confraternização Universal (ano novo), nas datas de 25/12/2021 e 31/12/2021, fica decretado no âmbito da Administração Pública Municipal, **recesso administrativo**, bem como instituído **ponto facultativo** entre os dias 22 de dezembro de 2021 (quarta-feira) e 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º. O dispositivo no artigo anterior não se aplica às Secretarias, Órgãos e Entidades Públicas Municipais que, por suas naturezas, exijam plantões permanentes e que prestem serviços essenciais.

Art. 3º. O dispositivo neste Decreto não se aplica às sessões públicas relativas às compras e licitações que estejam previamente agendadas por meio de editais ou convites.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade, em 16 de dezembro de 2021.

Douglas Davi Cruz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 526
14 de dezembro de 2021

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, Considerando a Lei Municipal n.º 1.803/2008, bem como requerimento da servidora, resolve,

CONCEDER

À Servidora **JOZIMARI DA SILVA GOMES MORESCO**, ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Professora, Licença Maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 06 de dezembro de 2021, conforme atestado médico firmado pelo Dr. Leonardo Ito Silveira CRM nº 47075-PR.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 530
De 15 de dezembro de 2021

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e, Considerando a Lei 1.181/1995 e o Resultado Final da Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Conceder o enquadramento, referente à progressão funcional dos Servidores efetivos, conforme lotação:

Secretaria Municipal de Saúde		
ROSELI TEREZA PAES	Zeladora	A-07
CATARINA APARECIDA MACOSKI	Técnico de Enfermagem	D-06

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1484

IPIRANGA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA - 6

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 531
De 15 de dezembro de 2021

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e
Considerando a Lei municipal n.º 1.776 de 16 de janeiro de 2.008, bem como o requerimento do servidor,

RESOLVE

Conceder ao servidor **JORGE GENESSI CAMARGO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Especial de 90 (noventa) dias, para usufruir no período de 03 de novembro de 2021 à 31 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 532
De 15 de dezembro de 2021

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e
Considerando a Lei municipal n.º 1.776 de 16 de janeiro de 2.008, bem como o requerimento do servidor,

RESOLVE

Conceder à servidora **SILVANA DE ALMEIDA DINIZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 81 (oitenta e um) dias, para usufruir no período de 03 de janeiro de 2022 à 24 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 533
De 15 de dezembro de 2021

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI,

RESOLVE

Cancelar a gratificação RETIDE do servidor **JOSE AUGUSTO ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0260/2021

OBJETO: Fornecimento do Serviço de Revisão 10.000 KM do Veículo Renault Master, Chassi 93YMAF4XEMJ754062, ANO DE FABRIMOD.2020, Placa BEV7F32, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

FORNECEDOR: VIP CAR VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 05.586.628/0001-34

ENDEREÇO: AYRTON SENNA DA SILVA, - BUSMAYER, CEP: 83606-390, na cidade de CAMPO LARGO, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XVII, Art. 24, da Lei nº. 8666/93.

DISPENSA: 17 de dezembro de 2021.

RATIFICAÇÃO: 17 de dezembro de 2021.

Ipiranga PR., 17 de dezembro de 2021.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1484

IPIRANGA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA - 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 36/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 36/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, E O MUNICÍPIO DE IPIRANGA/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo do item inciso II da **CLAUSULA QUARTA** previstos no contrato, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) do seu valor original atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 232.133,44 (duzentos e trinta e dois mil, cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), e o total acrescido é de 17,75 %.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente aditivo de acordo com o Artigo 65, §1º da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item, inciso II da **CLAUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS

II. Valor total anual de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), correspondente aos serviços em saúde realizados e disponibilizados pelo CONSÓRCIO, através de prestadores de serviços médicos na área da saúde, que será faturado mês a mês na medida da utilização dos serviços pelos entes consorciados, sob a forma de pagamento por meio de transferência eletrônica, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL S.A., Agência nº 030-2, Conta nº 75057-3, observando o Cronograma 2021 em anexo, o qual é considerado parte integrante do presente contrato, em conformidade com suas leis municipais autorizativas”

...

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS EM SAÚDE

08.001.10.302.0012.2036-193-3.3.71.70.00.00.01303

3.3.71.70.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes e não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

E por estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente termo aditivo de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e declaram juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, conhecer todas as cláusulas nele contidas.

Ipiranga, Estado do Paraná, 17 de dezembro 2021.

CONTRATADO
MARCIO ARTUR DE MATOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DOS CAMPOS GERAIS

CONTRATANTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 253/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 267/2021, INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E SIMONE DE LIMA BARBOSA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS: ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NUTRICIONISTA E FARMACÊUTICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :

Constitui objeto deste termo: Contratação de pessoas físicas para a prestações de serviços: Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Nutricionista e Farmacêutico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de acima e Inexigibilidade N.º 20/2021 citado e devidamente ratificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal nº. 8666/93, ficam prorrogados os prazos de vigência e execução até a data de 17/02/2022 (dezesete de fevereiro de dois mil e vinte e dois).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 16/06/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 16 de dezembro de 2021.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

SIMONE DE LIMA BARBOSA
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 253/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 267/2021, INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E SIMONE DE LIMA BARBOSA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS: ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NUTRICIONISTA E FARMACÊUTICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo: Contratação de pessoas físicas para a prestações de serviços: Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Nutricionista e Farmacêutico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

De acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 7.501,50 (sete mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08.001.10.302.0012.2032-176-3.3.90.34.00.00.01000

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data 16/06/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 16 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:
DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
SIMONE DE LIMA BARBOSA

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1484

IPIRANGA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA - 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação serviços de enfermagem, atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal

FORNECEDOR: LUIS EDSON DE ALMEIDA JUNIOR - CPF: 051.306.739-64
Valor Total do Fornecedor: 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de Enfermeiros: Área de Atendimento: Enfermagem: 1 (um) profissional: 180 (cento e oitenta) horas mensais cada profissional, para atuar no HOSPITAL MUNICIPAL e ala covid-19 para casos suspeitos e confirmados conforme a necessidade e determinação do setor responsável. Requisitos: Ensino superior completo em Enfermagem; Registro no Conselho da Categoria Profissional.	H	540	R\$ 36,00	R\$ 19.440,00

FORNECEDOR: NERLI DOMINGUES - CPF: 847.518.359-04
Valor Total do Fornecedor: 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Prestação de serviços de Enfermeiros: Área de Atendimento: Enfermagem: 1 (um) profissionais: 160 (cento e sessenta) horas mensais cada profissional, para atuar no ESF Estratégias Saúde da família. Requisitos: Ensino superior completo em Enfermagem; Registro no Conselho da Categoria Profissional	H	480	R\$ 36,00	R\$ 17.280,00

VALOR TOTAL: R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

08.001.10.301.0011.2026-144-3.3.90.34.00.00.01000
08.001.10.301.0011.2026-443-3.3.90.34.00.00.01303
08.001.10.301.0011.2026-142-3.3.90.34.00.00.01303

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08.001.10.302.0012.2032-176-3.3.90.34.00.00.01000

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 22/2021, Caput, Art. 25, da Lei nº. 8666/93.

INEXIGIBILIDADE: 17 de dezembro de 2021.

RATIFICAÇÃO: 17 de dezembro de 2021.

Ipiranga PR., 17 de dezembro de 2021.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2021

OBJETO: contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nutricionista, atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR: R\$ 15.571,20 (quinze mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).

CONTRATADA: EMILY DE FÁTIMA ORLOWSKI

CPF: 109.575.359-29

ENDEREÇO: Localidade de COATIS, SN, Zona Rural, CEP: 84450-000, na cidade de IPIRANGA, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.34.00.00. - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Chamamento Público n.º 22/2021, Art. 25, da Lei nº. 8666/93.

INEXIGIBILIDADE: 17 de dezembro de 2021.

RATIFICAÇÃO: 17 de dezembro de 2021.

Ipiranga PR., 17 de dezembro de 2021.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 558/2021
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADO: LUIS EDSON DE ALMEIDA JUNIOR, pessoa física, inscrito no CPF/IMF sob nº. 051.306.739-64, com endereço na RUA VITÓRIA-RÉGIA, 136, CONTORNO, Cep: 84060070, na cidade de PONTA GROSSA/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação serviços de enfermagem, atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal

VALOR CONTRATADO: 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade 63/2021, Lei Federal nº. 8666/93, Artigo 25.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.34.00.00. - 3303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021 a 17 de março de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 17 de dezembro de 2021.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

LUIS EDSON DE ALMEIDA JUNIOR
(Contratado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 559/2021
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: NERLI DOMINGUES, pessoa física, inscrita no CPF/IMF sob nº. 847.518.359-04, com endereço na rua PROFESSORA DIONICE TAQUES, 123, Cep: 84430-000, Bairro: CENTRO, na cidade de IMBITUBA/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação serviços de enfermagem, atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal

VALOR CONTRATADO: 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade 63/2021, Artigo 25 da Lei Federal nº. 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.34.00.00. - 3303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021 a 17 de março de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 17 de dezembro de 2021.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

NERLI DOMINGUES
(Contratada)

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1484

IPIRANGA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA - 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR
IPIRANGA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2021
Processo Administrativo Nº 499/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS
Data de Publicação: 03/12/2021 11:06:51

TOTAL DO PROCESSO: 16.642,00

A.J TRAMONTIN JUNIOR 21.571.816/0001-45 16.642,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 054 6.088,00 **Total: 6.088,00**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: DESTACSEG Modelo:

Descrição: Câmera

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 380,00** Total Item: 2.280,00

Item: 2 Unidade: Unidade Marca: DESTACSEG Modelo:

Descrição: DVR 8 canais, 2TERA

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.700,00** Total Item: 1.700,00

Item: 3 Unidade: Unidade Marca: DESTACSEG Modelo:

Descrição: Caixa BRBO

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 18,00** Total Item: 108,00

Item: 4 Unidade: Unidade Marca: DESTACSEG Modelo:

Descrição: NOBREAK-Potência: 600VA/300W-Bivolt:SIM-Tomadas: 6-Autonomia: 10 minutos-Bateria: 1x 7Ah Selada VRLA-Expansão Bateria: Não-Dimensões: 261x93,4x168mm 6,8Kg

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 700,00** Total Item: 700,00

Item: 5 Unidade: Metros Lineares Marca: DESTACSEG Modelo:

Descrição: Cabo de rede UTP

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 2,80** Total Item: 420,00

Item: 6 Unidade: Horas Marca: DESTACSEG Modelo:

Descrição: Serviços de instalação de câmeras e demais itens do sistema de vigilância eletrônica

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 700,00** Total Item: 700,00

Item: 7 Unidade: Unidade Marca: DESTACSEG Modelo:

Descrição: Balun

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 180,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 044 5.298,00 **Total: 5.298,00**

Item: 1 Unidade: Mês Marca: DESTACSEG Modelo:

Descrição: Serviços de vigilância eletrônica com monitoramento no sistema de alarme, mediante a utilização de Central de Operações 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com comunicação através de linha telefônica e internet, com tático no local, contendo no mínimo os seguintes equipamentos e materiais (em forma de comodato): 01 kit central e teclado SP 4.000; 24 sensores IVP 476; 01 bateria 12 volts; 01 trafo 12 volts; 01 sirene; 01 caixa metálica; 02 caixas de cabo; Incluindo instalação (demais materiais necessários) e manutenção dos equipamentos quando necessária ou quando solicitada. Local: Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua João Ribeiro da Fonseca, Ipiranga/PR

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 220,75** Total Item: 2.649,00

Item: 2 Unidade: Mês Marca: DESTACSEG Modelo:

Descrição: Serviços de vigilância eletrônica com monitoramento no sistema de alarme, mediante a utilização de Central de Operações 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com comunicação através de linha telefônica e internet, com tático no local, contendo no mínimo os seguintes equipamentos e materiais (em forma de comodato): 01 kit central e teclado SP 4.000; 07 sensores IVP 476; 01 bateria 12 volts; 01 trafo 12 volts; 01 sirene; 01 caixa metálica; 02 caixas de cabo; Incluindo instalação (demais materiais necessários) e manutenção dos equipamentos quando necessária ou quando solicitada. Local: Radio Cultura, Rua XV de Novembro, Centro.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 220,75** Total Item: 2.649,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 034 219,00 **Total: 2.628,00**

Item: 1 Unidade: Mês Marca: DESTACSEG Modelo:

Descrição: Serviços de vigilância eletrônica com monitoramento no sistema de alarme, mediante a utilização de Central de Operações 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com tático no local, contendo no mínimo os seguintes equipamentos e materiais (em forma de comodato): Incluindo instalação (demais materiais necessários) e manutenção dos equipamentos quando necessária ou quando solicitada. Local: Barracão do Ofício, Rua Raul Paes de Almeida, Unilisses Guimarães.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 219,00** Total Item: 2.628,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 099 219,00 **Total: 2.628,00**

Item: 1 Unidade: Mês Marca: DESTACSEG Modelo:

Descrição: Serviços de vigilância eletrônica com monitoramento no sistema de alarme, mediante a utilização de Central de Operações 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com tático no local, contendo equipamentos e materiais (em forma de comodato): Incluindo instalação (demais materiais necessários) e manutenção dos equipamentos quando necessária ou quando solicitada. Local: Unidade de Demonstrativa, localidade de Riozinho.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 219,00** Total Item: 2.628,00

PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 560/2021
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: EMILY DE FÁTIMA ORLOWSKI, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº. 109.575.359-29, com endereço na localidade de COATIS, SN, Cep: 84450000, na cidade de IPIRANGA/PR.

OBJETO: contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nutricionista, atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal

VALOR CONTRATADO: 15.571,20 (quinze mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade 64/2021, Artigo 24 da Lei Federal nº. 8666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.34.00.00. - 3000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.34.00.00. - 3303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021 a 17 de junho de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 17 de dezembro de 2021.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

EMILY DE FÁTIMA ORLOWSKI
(Contratada)

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500